LEI ORDINÁRIA Nº 270

de 25 de novembro de 1964

Atualiza a Ajuda de Custo aos Funcionários Estaduais que desempenham seus cargos no Município, e suprime o título "Gratificações" concedido aos mesmos.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica atualizado a Ajuda de Custo aos Funcionários Estaduais que desempenham seus cargos no Município , a partir de 1º de janeiro de 1965, conforme a seguinte tabela:

a). *Diretor do G. E Miguel Sutil* *Cr$ 40.000,00*

b). *Professoras Normalistas do GEMS* *Cr$ 30.000,00*

c). *Professores Ginasianos do GEMS* *Cr$ 30.000,00*

d). *Professores Primários do GEMS* *Cr$ 10.000,00*

e). *Professores das Escolas Reunidas do Distrito de Ponte Vermelha* *Cr$15.000,00*

f). *Professores das Escolas Reunidas de Costa Ricas* *Cr$ 15.000,00*

g). *Professores das Escolas Mistas Rurais quando lecionando 2 turnos* *Cr$ 20.000,00*

h). *Enfermeiras do Posto de Saúde* *Cr$ 40.000,00*

i). *Médico do Posto de Saúde Pública* *Cr$ 50.000,00*

Art. 2°.. *As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta das dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o Exercício de 1965.*

Art. 3°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 270/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em